

LEI Nº 1.242, DE 06 OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AUM – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE MIRABELA, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu LUCIANO RABELO VELOSO, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a AUM – Associação dos Universitários de Mirabela, inscrita no CNPJ Nº 09.060.556/0001-48 com a finalidade de ajuda de custo para o transporte dos estudantes da referida associação.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais, com vigência até 31/12/2017.

Art. 2º - Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

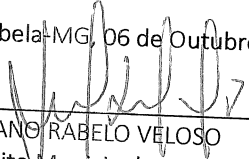
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º As despesas referentes ao repasse será feita através da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.12.364.0023.2094.33.50.43.00
FICHA 0549
FONTE:100

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 06 de Outubro de 2017.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 17.10.2017. O referido é verdade, dou fé. 